

Lei nº 1608 de 1º de Janeiro de 1967

Abre um crédito especial de Cr\$ 1.800.000
e da' outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas com o serviço de cadastramento geral do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, anulam em Cr\$ 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) a verba 4.1.1.0. Obras Públicas - item II.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 1º de Janeiro de 1967.

Dr. - João Di -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de Janeiro de 1967.

Alcides
Secretário.